



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.763/2012

DATA: 05-03-2012

EMENTA: Altera o Artigo 17 e Anexo IV da Lei Municipal nº 1.653/2009.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos do artigo 52, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 17 da Lei Municipal nº 1.653/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. As Funções Gratificadas conferem aos servidores responsabilidades e vantagens financeiras correspondentes, conforme o Anexo IV desta Lei, cujos valores serão reajustados nos mesmos índices e épocas dos reajustes concedidos aos servidores públicos municipais."

Art. 2º. O Anexo IV da Lei Municipal nº 1.653/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Controlador Interno..	600,00
Membro da comissão de licitação	300,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de março de 2012.


TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente